

EDITAL Nº 08/2022 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe Multidisciplinar nas ações da segunda etapa do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Facto, denominado **“Formação em Educação Profissional e Tecnológica”**.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como um de seus produtos a oferta de curso de **Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica**, cujo objetivo é capacitar profissionais da Educação Básica para atuarem como mentores para a Educação Profissional, ajudando os estudantes a realizarem suas escolhas de itinerário formativo e a desenharem suas carreiras.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe da Facto, com apoio da coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/edital-2022//>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado, também, na versão editável no site da Facto.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Vaga, carga horária (CH) e requisitos.

Bolsistas	Vagas	CH Semanal	REQUISITOS	Valor Mensal a Bolsa
Professor Mediador	24	20h	Graduação em qualquer área e pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h. Ter vínculo comprovado com o Ifes.	R\$ 1.300,00

2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa.

Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

2.5 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória, exceto o diploma de graduação em Psicologia, como consta na tabela de pontuação do Anexo I.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Ter vínculo com o Instituto Federal do Espírito Santo (servidor efetivo, professor substituto, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista ou contratado).

3.3 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.4 Ter feito o curso “Google Drive: Colaboração na prática” <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>. O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com autoinscrição; nível de dificuldade básico; e tem carga horária de 08h (podendo ser realizado em menos de 1 dia). O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá apresentar o certificado deste curso junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a confecção do contrato. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo.

3.5 Atender ao disposto no item 2.1.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Orientar e acompanhar os alunos via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

4.2 Observar a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância.

4.3 Esclarecer dúvidas dos alunos em, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais.

4.4 Solucionar dúvidas enviadas pelos alunos junto ao professor formador, caso tenha dificuldade em solucioná-las sozinho.

4.5 Participar das formações continuadas oferecidas pela coordenação do curso e coordenação pedagógica, podendo ser desligado do projeto em caso de ausência às formações ofertadas nos primeiros dois meses de atuação.

4.6 Participar de reuniões virtuais periódicas, com o coordenador de professores mediadores, o professor formador, coordenador de curso e coordenador pedagógico.

4.7 Participar dos encontros síncronos agendados pela coordenação de curso e coordenação pedagógica, seja encontro da(s) turma(s), seja das lives com os professores formadores.

4.8 Corrigir e mediar todas as atividades (fóruns, exercícios, provas, trabalhos escritos etc.) enviadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.9 Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los no desenvolvimento das tarefas, interagindo pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.10 Atuar em parceria com o apoio pedagógico e o professor de atendimento educacional especializado (AEE) quanto às situações de alunos ausentes; com situações particulares; ou àqueles que apresentem algum tipo de necessidade específica.

4.11 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.1.1 Acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/edital-2022/>, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.1.2 Acessar o link: <http://bitly.bz/oQvpQ> preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único**, cujo nome deverá ser o **nome completo do candidato**. Exemplo: (João José da Silva):

5.1.2.1 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovação de vínculo com o Ifes (documento que conste o nome do candidato, informação explícita sobre o vínculo que possui com a Instituição e a data que comprove a vinculação atual); declaração de anuência da chefia imediata (para servidores públicos - Anexo II, publicado também no formato editável no site da Facto), documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional.

5.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme cronograma deste edital.

5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 5.1.2.

5.4 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.5 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.6 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.7. Weconferência - Esclarecimentos e Divulgação do Edital:

- Dia: 03/03/2022
- Horário: 19h - horário de Brasília
- Link: <https://www.youtube.com/c/DocenteEPT>

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

6.2 Como consta no item 2.5, "a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória", exceto o diploma de graduação em Psicologia, como consta na tabela de pontuação do Anexo I.

6.10 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.10.1 Maior quantidade de tempo de experiência profissional comprovada;

6.10.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: <http://bitly.bz/JZSwH> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/02/2022
Inscrições (Envio da documentação)	a partir das 8h do dia 03/03/2022 até às 17h do dia 11/03/2022
Análise da documentação para classificação	14/03/2022 a 21/03/2022
Resultado parcial	22/03/2022
Recurso contra o resultado parcial	a partir das 8h do dia 23/03/2022 até às 17h do dia 24/03/2022
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	28/03/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

9.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

9.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da Facto.

9.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

9.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

9.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

9.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: “É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.

9.9 A Facto não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

9.10 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

9.11 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9.12 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

9.13 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Facto.

9.14 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

9.15 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail esdep.ifes@gmail.com.

Vitória-ES, em 21 de fevereiro de 2022.



RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA

Diretor Presidente

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) - além do exigido no pré-requisito	06	12
Graduação - além do exigido no pré-requisito	05	05
Graduação em Psicologia (mesmo se utilizada no pré-requisito)	05	05
Experiência Profissional		
Experiência comprovada em atividades de orientação educacional/profissional.	02 (a cada 6 meses)	10
Experiência profissional como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade a EaD.	05 (a cada 6 meses)	40
TOTAL GERAL		100 pontos

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.4).
4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.5), exceto o diploma de graduação em Psicologia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro para os devidos fins que _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, atua no(a) _____, tem carga horária semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao Edital 08/2022, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto denominado Formação em Educação Profissional e Tecnológica. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

_____ (_____), ____ de _____ de 2022.

Dados da chefia imediata:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____